



**#MROSC**  
MARCO REGULATÓRIO  
DAS ORGANIZAÇÕES  
DA SOCIEDADE CIVIL  
**LEI 13.019/2014**

**Nova relação de parceria das OSCs com  
o Estado: Fomento e de Colaboração**  
(Lei 13.019, de 31 julho de 2014)

# Agenda #MROSC

---

Aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

**Segurança  
jurídica**

**Valorização  
das OSCs**

**Transparência  
na aplicação  
dos recursos**

**Efetividade  
nas  
parcerias**

# Construção democrática e participativa

- **Grupo de Trabalho Interministerial** (Novembro de 2011 a junho de 2012):

ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
	Titulares	Suplentes
1.Secretaria-Geral da Presidência da República	1.ABONG	8.Instituto Ethos
2.Casa Civil da Presidência da República	2.GIFE	9.APEMA
3.Controladoria-Geral da União	3.CLAI-BRASIL	10.Cáritas Brasileira
4.Advocacia-Geral da União	4.CEBRAF	11.Visão Mundial
5.Ministério da Justiça	5.Fundação Esquel Brasil	12.INESC
6.Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	6.UNICAFES	13.ISA
7.Ministério da Fazenda	7.CONCRAB	14.FENAPAE

- **Reuniões bilaterais** com Ministérios de atuação finalística, oitiva de especialistas
- **250 gestores públicos** foram ouvidos e contribuíram com a proposta
- **Plataforma por um Novo Marco Regulatório das OSCs**



+ 50 mil  
OSCs

[www.plataformaosc.org.br](http://www.plataformaosc.org.br)

As contribuições subsidiaram o Congresso Nacional na elaboração de projetos de lei sobre o tema

Secretaria-Geral da  
Presidência da República

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# Diagnóstico

## Insegurança jurídica

- Ausência de lei específica
- Interpretações distintas
- Analogias indevidas com entes federados
- Pouca ênfase no controle de resultados
- Estoque de prestação de contas



## Solução

**Agenda normativa**

## Insegurança institucional

- Ausência de dados sistematizados
- Pouca capacitação
- Planejamento insuficiente
- Dificuldade de adaptação às normas e ao sistema (Siconv)



## Solução

**Agenda de conhecimento**

## Agenda Normativa

Contratualização

Sustentabilidade

Certificação

## Agenda de Conhecimento

Capacitação e Formação

Comunicação e Disseminação

Estudos e Pesquisas

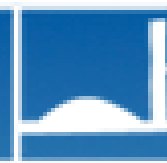
# O tema no Congresso Nacional



**CÂMARA DOS  
DEPUTADOS**



**SENADO  
FEDERAL**



**PL 3877/2004 (PLS 07/2003)**

**PLS 649/2011**

**Autor: 1ª CPI das ONGs**  
(PLS 07/2003)

**Autor:** Sen. Aloysio Nunes  
(PSDB/SP) - resultado final da  
**2ª CPI das ONGs**

*2011 a 2012 - GT MROSC interministerial com participação das OSCs  
(Decreto 7.568/11) – subsídios auxiliaram debates no Congresso Nacional*

**Substitutivo:** Eduardo Barbosa  
(PSDB/MG) aprovado na CSSF em  
05/12/2012

**Substitutivo:** Rodrigo Rollemberg  
(PSB/DF) aprovado na CMA  
08/10/2013 e na CCJ em dez/2013

**PL 7168/2014 (apenso ao  
3877/2004) foi aprovado no  
Plenário da Câmara dos  
Deputados em 2/7/2014.**



**Lei 13.019/2014**

# Regulamentação da Lei 13.019/14

Publicação da Lei  
no D.O.U

1º de agosto de 2014



13 de setembro a 1º de  
outubro de 2014



MP nº 658/2014 –  
prorrogação da vigência

29 de outubro de 2014

Regulamentação Colaborativa

MP prorroga prazo  
de vigência

27 de fevereiro de 2015



8 a 24 de maio de 2015



MP nº 684/2015 –  
prorrogação da vigência

22 de julho de 2015

# Entrada em vigor da Lei 13.019/14

23 de janeiro de 2016





# O que muda em geral?

➔	<b>Abrangência Nacional</b>	Administração direta e indireta da <b>União, Estados, Distrito Federal e Municípios</b> .
➔	<b>Instrumentos jurídicos próprios</b>	<b>Termo de Fomento e Termo de Colaboração</b> . Fim dos Convênios para as OSCs, mantêm entre órgãos públicos.
➔	<b>Novas diretrizes e princípios</b>	<b>Gestão pública democrática</b> , participação social e fortalecimento da sociedade civil, entre outros.
➔	<b>Atuação em rede</b>	<b>Agregação de projetos</b> , valorizando a integração entre as OSCs maiores e menores.
➔	<b>Chamamento público obrigatório</b>	<b>Transparência e democratização do acesso</b> às parcerias com editais.
➔	<b>Remuneração da equipe de trabalho</b>	<b>Remuneração de pagamento de equipe de trabalho</b> , com todos os encargos sociais inclusos.
➔	<b>Remuneração de custos indiretos</b>	<b>Remuneração de custos indiretos</b> (despesas administrativas) limitada a 15% do valor total.

# O que muda em geral?

→	<b>Contrapartida facultativa</b>	Não será mais permitida a exigência de contrapartida financeira, sendo facultativa a de bens e serviços.
→	<b>Monitoramento e Avaliação</b>	Criação de <b>Comissões de Monitoramento e Avaliação</b> nos órgãos e pesquisas junto a beneficiários.
→	<b>Prestação de contas simplificada</b>	<b>Sistema aperfeiçoado. Regulamento deverá prever regras mais simplificadas</b> abaixo de R\$ 600.000,00.
→	<b>Conselho Nacional de Fomento e Colaboração</b>	<b>Composição paritária</b> para divulgar boas práticas, propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento.
→	<b>Capacitação</b>	Para gestores públicos, conselheiros e a sociedade civil organizada.
→	<b>Manifestação de Interesse Social</b>	Elaboração de <b>propostas de chamamento público</b> pelas próprias OSCs, movimentos sociais e interessados.
→	<b>Comunicação Pública</b>	<b>Divulgação em meios públicos de comunicação</b> – campanhas e programações desenvolvidas por OSCs.

# O que muda para as OSCs?



**Mais planejamento**

As OSCs deverão planejar bem os recursos necessários para a execução das parcerias, sejam humanos, técnicos e materiais.



**Tempo mínimo de existência**

Para celebrar parcerias a entidade deve ter sido constituída a pelo menos três anos e deve comprovar a regularidade de sua situação cadastral.



**Experiência prévia no objeto**

Comprovação por meio de relatórios de prestações de contas aprovadas, publicações temáticas, relatórios de atividades, participação em conselhos, premiações, etc.



**Capacidade técnica e operacional**

Demonstração da capacidade de desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas. O edital preverá quais serão os requisitos exigidos. Não se confunde com capacidade instalada.



**Ajustes no Estatuto Social**

Promover adaptações estatutárias prevendo: finalidades de relevância pública e social; conselho fiscal; regras para dissolução da OSC e cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade.



**Regularidade jurídica e fiscal**

Registro de estatutos e alterações em cartório e comprovação de regularidade fiscal.



**Impedimentos e restrições**

Impedimentos para OSCs celebrarem parcerias caso tenham contas rejeitadas (5 anos) e por qualquer Tribunal de Contas (8 anos) ou tenham sanções aplicadas - art. 73; ficha limpa de dirigentes.

# Proposta de decreto de regulamentação da Lei 13.019/14

## O que prevê o decreto?

Conceitos

→ Administração Pública

União, autarquias e fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadores de serviço público

→ Org. da Sociedade Civil

Independente de tipo societário e certificação prévia. Permanece a vedação da distribuição de sobras das cooperativas. Inclui “Sistema S”.

Planejamento

→ Instrumentos jurídicos próprios: fomento e colaboração

Define com mais precisão o termo de fomento e de colaboração e delega aos órgãos a edição de normativo próprio para as parcerias sem recursos financeiros.

→ Procedimentos preparatórios

Trata da capacidade técnica e operacional da administração pública e elaboração do Manual de Prestação de Contas (único – padrão, coordenado pela SG)

→ Processo Formativo

Priorização de formação conjunta de gestores públicos, representantes de OSCs e conselheiros de políticas públicas. Escolas de Governo, Universidades, OSCs e Governo farão.

# Proposta de decreto de regulamentação da Lei 13.019/14

Seleção e celebração

		O que prevê o decreto?
→	Comissão de Seleção	Detalha regras para composição da Comissão de Seleção e dos impedimentos para integrá-la
→	Processo de chamamento público	Etapas: 1) propostas; 2) requisitos de elegibilidade; 3) plano de trabalho e regulamento de compras; e 4) homologação e divulgação dos resultados
→	Regulamento de Compras e Contratações	Define parâmetros para elaboração do regulamento de compras e contratações pelas OSCs
→	Requisitos para celebração da parceria	Detalha a documentação necessária (incluindo regularidade jurídica e fiscal).
→	Emendas parlamentares, ativ. natureza continuada SUAS e SUS	Estabelece parâmetros para as indicações de OSC na LOA e para os casos de natureza continuada
→	Fundos setoriais	Seleção dos projetos como determina as legislações específicas (criança e adolescente, idoso, meio ambiente)

# Proposta de decreto de regulamentação da Lei 13.019/14

Execução

→ Liberação de recursos

O que prevê o decreto?  
Detalha o repasse de cada parcela (cnds federais, apresentação da parcela, etc)

→ Contabilização de recursos

Explicita que os recursos devem ser registrados segundo as NBC e não caracterizam nem receita própria e nem serviços.

→ Pagamento de despesas

Comprovação por documento fiscal, regula sinal contratual, saques e outros meios, ressarcimento, etc.

→ Seleção e remuneração de equipe de trabalho

Utilização de métodos do setor privado com observância dos princípios da administração pública, verbas rescisórias. Autoriza o pagamento de despesas com voluntários.

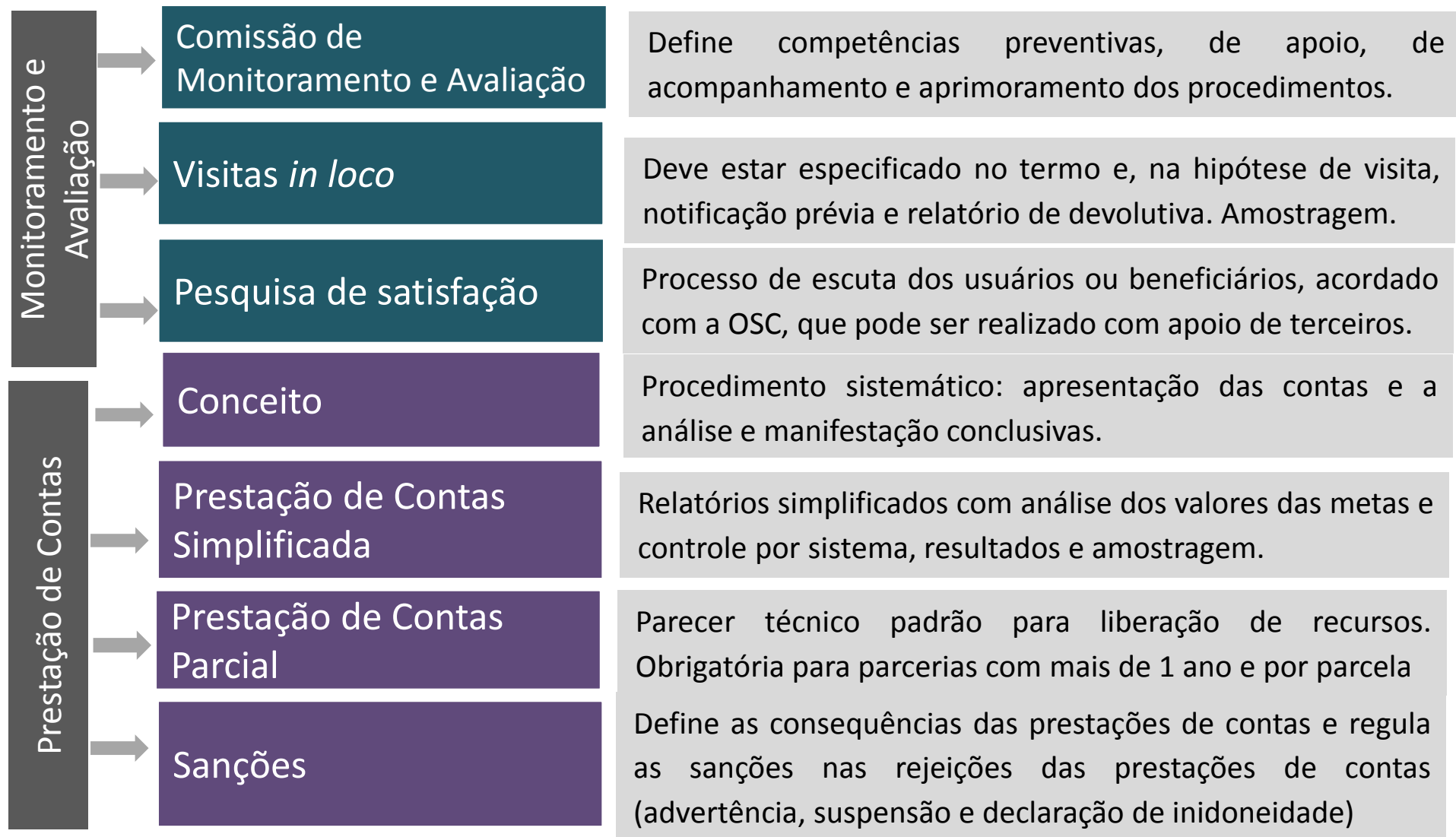
→ Remanejamento e Alteração do plano de trabalho

Remanejamento de despesas e ajuste de metas, etapas e valores. Previsão para alteração percentual do valor da parceria.

→ Atuação em rede

Define princípios e as iniciativas agregadoras de projetos. Cria o termo de atuação em rede.

# Temas para o decreto de regulamentação da Lei 13.019/14



# Proposta de decreto de regulamentação da Lei 13.019/14

## O que prevê o decreto?

Participação Social

→ Conselho Nacional de Fomento e Colaboração

Cria o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração com 20 membros (10 gov e 10 osc), define suas competências e encontro nacional para primeira eleição.

→ Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Define o objetivo do procedimento como sendo ferramenta para propor parcerias que não sejam objeto de outros chamamentos já existentes.

Transparência

→ Mapa das OSCs

Cria o Portal Mapa das OSCs como sítio de internet para publicização de informações sobre as parcerias (IPEA)

→ Divulgação e comunicação

Meios de comunicação pública devem reservar espaços para divulgar as parcerias



# Mapa das OSCs

https://mapaosc.ipea.gov.br

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Ir para o Conteúdo 1 Ir para o Menu 2 Ir para a Busca 3 Ir para o Rodapé 4

Mapa das Organizações da Sociedade Civil

Mapa Satélite

Informe a localização ou a organização desejada... Buscar ?

Mapa Indicadores

Selecione a localização:

- Centro Oeste
- Nordeste
- Norte
- Sudeste
- Sul

**303.000** fundações e associações sem fins lucrativos

Para conhecer sobre o universo das OSCs, acesse:

**Mapa das OSCs**

[www.mapaosc.ipea.gov.br](http://www.mapaosc.ipea.gov.br)

Secretaria-Geral da  
Presidência da República

# Links de interesse

**Comunidade OSC no Participa.br**

[www.participa.br/osc](http://www.participa.br/osc)

**Seção do MROSC no site da Secretaria-Geral da Presidência da República**

<http://www.secretariageral.gov.br/atuacao/mrosc>

**Mapa das OSCs**

[www.mapaosc.ipea.gov.br](http://www.mapaosc.ipea.gov.br)

**Página no Facebook**

<https://www.facebook.com/mroscs>

**Vídeo sobre o MROSC**

<https://www.youtube.com/watch?v=DqTZShCHmxY>

**Cerimônia de sanção presidencial da Lei 13.019/2014**

<https://www.youtube.com/watch?v=sSeiCZfL06g&list=UUjaWLFTNqLkq3ZY2BJ4NYRg>

**Entenda o MROSC de A a Z**

<https://observatoriosc.files.wordpress.com/2014/07/entenda-o-mrosc-de-a-a-z.pdf>

**Rede Siconv**

<https://portal.convenios.gov.br/pagina-inicial>

[marcoregulatorioosc@presidencia.gov.br](mailto:marcoregulatorioosc@presidencia.gov.br)